



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 028/2011

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 10 de Maio de 2011.

Cezar Augusto de Moraes

Idinei Lopes Nunes

Pregoeiro Oficial

Ed. Pregão Presencial nº 004/2011



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2011

PROCESSO n° 028/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2011

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: : Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária.

A Excelentíssima Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2011 - PROCESSO Nº 028/2011**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Pães, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e **Decreto Municipal nº 16 de 24 de abril de 2007**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária, iniciando-se no **dia 10/06/2011**, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria nº 346/2010.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Pães, relacionado no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras para os Departamentos de: Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.03	MERENDA ESCOLAR
10.3060005.2016	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	189
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.3020004.2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	141
01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2410003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IDOSO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	55
08.2430010.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	65
08.2440011.2003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	79
01.09.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
01.09.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
13.3920002.2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	220

Suplementadas se necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.1.2. Sob processo de Falência ou Concordata;

2.1.3. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

2.1.4. Reunida em consórcio;

2.1.5. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “**proposta**”, o envelope de nº. 01, e “**documentação**”, o envelope de nº. 02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº^{OS} 1 e 2.

4.1.1- **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 004/2011
Processo nº 028/2011
DATA: 10/06/2011
Nome da Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 004/2011
Processo nº 028/2011
DATA: 10/06/2011
Nome da Proponente.....

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. - **No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.**

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item;
- d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.
- g) Indicar prazo de entrega das mercadorias;
- h) Os pães deverão ser entregues nos locais indicados pelos Departamentos, conforme consta no anexo II.

5.2. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

d) Certidões de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se vier a ser a vencedora apresentará no ato da assinatura do contrato a cópia autenticada da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, através do órgão de Vigilância Sanitária, em vigor, da empresa proponente.

6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo VI**.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

7.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 - A Sra. Prefeita Municipal caberá:

9.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. - A vigência da Ata de Registro de Preços do objeto do presente certame tem a validade corresponde a 12 (doze) meses.

18.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

18.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 24 horas corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento solicitante. Anexo II.

18.4 - QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA NA AQUISIÇÃO DE PÃES MENSALMENTE:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL
01	<p>Pão francês, composição mínima da massa por unidade: 40g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade. vida útil 6 horas; embalagem apropriada e higiênica, devidamente protegidas. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega.</p> <p>Características organolépticas: A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom claro na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveluda, sedosa e elástica. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor característicos.</p> <p>O produto estará sujeito a verificação no ato da entrega quanto aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	343 KG
02	<p>PÃO TIPO BISNAGA, PESANDO 50G POR UNIDADE. Pão doce; composição mínima da massa: 35,57 farinha de trigo, 05g de sal, 0,07g essência; 14,20ml de leite, 2,1g de fermento biológico; 3,60g de gordura vegetal, 7,20g de açúcar; 3,60g de gema, 0,07 de anti-mofo, 0,35g reforçador; pesando 50g por unidade, garantido com 3 dias de vida útil a contar da data de entrega; embalado em saco plástico individual, atóxico, lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3.029 de 16/04/99, portaria 593, de 25/08/99 portaria 273 de 22 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores; seguir normas da Resolução RDC n° 90, de 18/10/2000. O produto estará sujeito a verificação no ato da entrega quanto aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	583 KG



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo II.

19.2. - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.3. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

20.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

21.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

21.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

21.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. - O resultado do presente certame será divulgado no imprensa oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br

22.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

22.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

22.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

22.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

22.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

22.9. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Anexo II - LOCAIS DAS ENTREGAS

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.10. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.11. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

22.12. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 10 de Maio de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
PROCESSO Nº 028/2011

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	APRES	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
01	<p>Pão francês, composição mínima da massa por unidade: 40g farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade. vida útil 6 horas; embalagem apropriada e higiênica, devidamente protegidas. Não serão aceitos pães amanhecidos, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido, podendo ser recusados no ato da entrega.</p> <p>Características organolépticas: A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom claro na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, com a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveluda, sedosa e elástica. Volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor característicos.</p> <p>O produto estará sujeito a verificação no ato da entrega quanto aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	5.332	KG		
02	<p>PÃO TIPO BISNAGA, PESANDO 50G POR UNIDADE.</p> <p>Pão doce; composição mínima da massa: 35,57 farinha de trigo, 05g de sal, 0,07g essência; 14,20ml de leite, 2,1g de fermento biológico; 3,60g de gordura vegetal, 7,20g de açúcar; 3,60g de gema, 0,07 de anti-mofo, 0,35g reforçador; pesando 50g por unidade, garantido com 3 dias de vida útil a contar da data de entrega; embalado em saco plástico individual, atóxico, lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3.029 de 16/04/99, portaria 593,</p>	9.000	KG		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

	de 25/08/99 portaria 273 de 22 de setembro de 2008 e suas alterações posteriores; seguir normas da Resolução RDC n° 90, de 18/10/2000. O produto estará sujeito a verificação no ato da entrega quanto aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.				
TOTAL				R\$	

ENTREGA DIÁRIA DO PÃO FRANCÊS: ABRIGAMI, CCI, COLÉGIO DAS IRMÃS, APAE, PROHUMI, SAPECA, LAR DOS IDOSOS, UNIDADE HOSPITALAR.

ENTREGA DIÁRIA DO PÃO TIPO BISNAGA: CRECHES

ENTREGA QUINZENAL DO PÃO TIPO BISNAGA: TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ENTREGA MENSAL DO PÃO TIPO BISNAGA: ESCOLAS ESTADUAIS

OBS: CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 - PROCESSO Nº 028/2011

LOCAIS DE ENTREGA DOS PÃES

Nº	NOME DAS ESCOLAS	Distância da sede
01	EMEI Bem Me Quer	0 km
Endereço	Rua Conego Scipião, 84 – Centro	
02	EMEI de Miracatu	0 km
Endereço	Rua Horácio Anciães, 60 – Jardim Miracatu	
03	EMEI Vila São José	11 km
Endereço	Rua Três, 15 – Vila São José	
04	EMEI Santa Rita do Ribeira	26 km
Endereço	Rua Dois, 240 – Santa Rita do Ribeira	
05	EMEI de Oliveira Barros	11 km
Endereço	Rua Hum, 450 – Oliveira Barros	
06	EMEI Ciranda	1 km
Endereço	Rua Noel Rosa, 370 – Jardim Yolanda	
07	EMEIEF Julia Bottaro	11 km
Endereço	Av Brasil s/n – Pedro Barros	
08	CIEIM	0 km
Endereço	Rua Horacio Anciães, 70 – Jardim Miracatu	
09	EMEI Jardim Yolanda	1 km
Endereço	Rua Adoniran Barbosa, 111 – Jardim Yolanda	
10	EMEF Jardim Yolanda	1 km
Endereço	Rua Ladislawa Kowalez, – Jardim Yolanda	
11	EMEIEF Jardim Alvorada	13 km
Endereço	Rua J B de Campos, s/n – Jardim Alvorada	
12	EMEIEF Bairro do Engano	55 km
Endereço	Rua Hum s/n – Bairro do Engano	
13	EMEF Vila São José	11 km
Endereço	Estrada da Barra Funda s/n – Vila São José	
14	EMEF Bairro Barra Funda	21 km
Endereço	Bairro da Barra Funda	
15	EMEF Fazenda Sumidouro	23 km
Endereço	Fazenda Sumidouro – Barra Funda	
16	EMEF Sitio dos Moraes	11 km
Endereço	Bairro dos Moraes	
17	EMEF Sitio Vista Grande	15 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Endereço	Bairro da Vista Grande	
18	EMEF Sitio Ribeirão Bonito	16 km
Endereço	Bairro Ribeirão Bonito – Serraria	
19	EMEF Walfredo Laurto Luppi	18 km
Endereço	Av Santa Cecília, s/n – Musácea	
20	EMEF Bairro do Mono	55 km
Endereço	Bairro do Mono	
21	EMEF Alceu Baltazar de Souza	15 km
Endereço	Sitio Sumidouro do Faú	
22	EMEF Diogo Ribeiro	0 km
Endereço	Rua Tem José Públis Ribeiro, 73 – Centro	
23	EE Bº Engano	55 km
Endereço	Regis Bitencourt km 340 Rua Hum, s/n Bº Engano	
24	EE Santa Rita de Cassia	25 km
Endereço	Regis Bitencourt km 369 Bº Santa Rita	
25	EE Poeta Domingos Bauer Leite	1 km
Endereço	Av da Saudade s/n -Vila Ubirajara	
26	EE Biguá	5 km
Endereço	Rua do Carmo s/n Bº Biguá	
27	EE Sylas Baltazar de Araujo	11 km
Endereço	Rua Profª Maria Sakihara s/n Bº Oliveira Barros	
28	EE Maria Jose Moraes de Carvalho	16 km
Endereço	Rua do Acesso s/n Bº Ribeirão Bonito	
29	EE Pedro Barros	11 Km
Endereço	Rod Regis Bitencourt km 384 Bº Pedro Barros	
30	EE Armando Gonçalves	0 Km
Endereço	Avenida da Saudade, nº 8 Centro	

Nº	NOME DAS CRECHES	Distância da sede
01	EMEI Oliveira Barros / Creche	11 km
Endereço	Rua Maria Sakirasha s/n	
02	EMEI Vila São José/ Creche	11 km
Endereço	Rua Projetada B, s/n - Vila São José	
03	EMEI Santa Rita de Cássia (pré)/ Creche	26 Km
Endereço	Rua São Paulo, S/n - Santa Rita	
04	Creche Jardim Miracatu	0 Km
Endereço	Horácio de Anciães nº 40 - Jardim Miracatu	
05	Creche Bem Me Quer	0 Km
Endereço	Cônego Scipião, nº 84 - Centro	
06	Creche Ciranda	1 Km



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Endereço	Rua Noel Rosa, 370 - Jardim Yolanda
----------	-------------------------------------

Nº	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DISTÂNCIA DA SEDE
01	UNIDADE HOSPITALAR	0 KM
ENDEREÇO		AV. DE CASTRO FERREIRA, 77 - CENTRO

Nº	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DISTÂNCIA DA SEDE
01	ABRIGAMI	0 KM
Endereço		AV. DA SAUDADE, Nº 700
02	CCI	0 KM
Endereço		HORÁCIO ANCIÃES
03	COLÉGIO DAS IRMÃS	0 KM
Endereço		R:MADRE NINETA JONATA
04	APAE	0 KM
Endereço		BEJAMIM DA SILVA LEITE, 30
05	PROHUMI	0 KM
Endereço		R: ONZE DE JUNHO
06	SAPECA	1 KM
Endereço		R: GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
07	LAR DOS IDOSOS	0 KM
Endereço		R: VALDEMAR LOPES FERRAZ

Nº	DEPARTAMENTO MUNIC. DE CULTURA	DISTÂNCIA DA SEDE
01	CULTURA	0 KM
ENDEREÇO		R: ONZE DE JUNHO, 350 - CENTRO

OBS: A ENTREGA DOS PÃES DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM PLANILHA FEITA PELOS DEPARTAMENTOS E ENTREGUE NAS SEGUINTE UNIDADES:

- **ESCOLAS MUNICIPAIS** : ENTREGA AS SEGUNDAS-FEIRAS - 2 VEZES POR MÊS - A CADA 15 DIAS OU COMBINAR EM CASO DE NÃO HAVER AULAS NESSE DIA.
- **ESCOLAS ESTADUAIS**: ENTREGA AS SEGUNDAS-FEIRAS - 1 VEZ POR MÊS - A PRIMEIRA SEMANA DO MÊS OU COMBINAR EM CASO DE NÃO HAVER AULAS NESTE DIA.
- **CRECHES MUNICIPAIS**: ENTREGA DIÁRIA.
- **UNIDADE HOSPITALAR**: ENTREGA DIÁRIA.
- **AS UNIDADES DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: ENTREGA DIÁRIA
- **DEPARTAMENTO DE CULTURA**: ENTREGA A COMBINAR, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPTO.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
PROCESSO Nº 028/2011

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2011 – Processo nº 028/2011, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
PROCESSO Nº 028/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
PROCESSO Nº 028/2011

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
PROCESSO Nº 028/2011

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 004/2011 – Processo nº 028/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
PROCESSO Nº 028/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2011, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2011 – Processo n. 028/2011**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de Pães para atender aos seguintes Departamentos: Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 004/2011 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 24 horas corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição ____ Preço do quilograma ____. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

7 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

8 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

5 - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.03	MERENDA ESCOLAR
10.3060005.2016	MANUTENÇÃO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	189
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.3020004.2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	141
01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2410003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IDOSO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	55
08.2430010.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	65
08.2440011.2003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	79
01.09.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
01.09.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
13.3920002.2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	220

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/ 2011

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE _____.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA